
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 686, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.143.065,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.143.065,67 (Seis Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
742011236415067602 - UEPA	0660	449052	386.242,97
742011257115068473 - UEPA	0660	339014	15.423,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339030	98.9476,70
742011257115068473 - UEPA	0660	339030	12.453,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339036	20.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0660	339030	220.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	100.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	1.000.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	30.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	40.000,00
792011854114978364 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	20.000,00
792011854114978364 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	10.000,00
792011854114978364 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	10.000,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	50.000,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	550.000,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	100.000,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	50.000,00
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	30.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	20.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	420.000,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	10.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339036	100.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339037	2.000.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339039	200.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339033	550.000,00

792031854114978689 - FCA	0316	339036	100.000,00
TOTAL			6.143.065,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.185, DE 16/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.